



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Aurora do Pará, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, consoante autorização do(a) pelo(a) Sr.(a) MARIA MARTA NÚBIA TEIXEIRA DOS SANTOS, SECRETARIA DE SAÚDE DE AURORA DO PARA, vem abrir o presente processo administrativo de dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADOS AS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, VOLTADAS AO COMBATE COVID-19, em **carater de urgência e emergência**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada: Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

* Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

IV - "nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de

atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; "

* Decreto nº 13/2020, que declara estado de calamidade pública, conforme consta nos autos do processo.

*Art. 4º da Lei Federal 13.979/2020.

...

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de Aurora do Pará, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, visando a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença



respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando as Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o Decreto nº 609, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Pará;

Considerando o Decreto nº 015, de 01 de abril de 2020, do Governo do Municipal de Aurora do Pará;

Considerando a classificação, por parte da Organização Mundial de Saúde (OMS), da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, configurando risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna.

Por todo exposto, concluímos: o material será utilizados nas ações e campanhas da Secretaria de Saúde, da Equipe de Epidemiologia, atendendo as necessidades diárias dos funcionários públicos e demais cidadãos.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia e urgente **pesquisa de preço por item**, realizada por telefone, por funcionário do Setor de **Compras** com **01** empresas, conforme documento anexado ao processo, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Empresas pesquisadas:

P.P.F. COM. E SERV. EIRELI –ME. : Total R\$ 15.630

XXXXXXXXX : Total R\$ XXXXXXXXXx

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa **P.P.F. COM. E SERV. EIRELI –ME**, no valor apresentado de R\$ 15.630 (quinze mil seiscentos e trinta reais), levando-se em consideração a melhor e menor proposta ofertada em relação aos itens a serem contratados, conforme documentos em anexo. Segue também documentos de cadastro da empresa.

Conforme a lei 13.979/2020

Art. 4º -E - Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de



GOVERNO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterá:

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
(Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

(...)

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Aurora do Para, 1 de abril de 2020.

ALINE SILVA NASCIMENTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria Nº 003/2019